



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.032, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Institui, no âmbito do Comitê de Gestão de Crise - CGC, a "Comissão Municipal de Gestão da Pandemia para a Educação – CMGP-Educ", para atuação no âmbito da Educação Municipal.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a vigência do Estado de Calamidade decretado em 07 de abril de 2020 pelo Decreto municipal nº 8.911/2020, e suas alterações e prorrogações;

CONSIDERANDO a necessidade de levantar informações, decidir sobre o momento, planejar e adotar providências para o retorno das atividades letivas presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a homologação do Parecer CNE/CP 11/2020, em 31 de julho de 2020, que traz "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia", do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as disposições normativas do Governo estadual paulista, em especial os Decretos nºs 65.061, de 13 de julho de 2020 e 65.140, de 19 de agosto de 2020, que deliberam sobre a autorização do retorno de atividades letivas presenciais no âmbito do Estado de São Paulo, nas redes públicas vinculadas ao Sistema de Ensino estadual; e

CONSIDERANDO que, a comunidade guaratinguetaense tem demonstrado ansiedade e preocupação em relação às medidas que serão adotadas para eventual retorno das atividades letivas presenciais;

DECRETA

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Comitê de Gestão de Crise - CGC, a "Comissão Municipal para Gestão da Pandemia da Covid-19 para a Educação", também identificada pela sigla CMGP-Educ, que atuará sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, para as tratativas descritas no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º Além dos integrantes do Comitê de Gestão de Crise, previstos no artigo 5º do Decreto municipal nº 8.879, de 16 de março de 2020, a CMGP-Educ, será composta por:

I – Representante do Conselho Municipal da Educação – CME.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.032, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 -2-

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

III – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

IV – Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPcD.

V – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

VII – Representante das Creches e Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

VIII – Representante das Escolas de Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Ensino.

IX – Representante das Escolas de Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Ensino.

X – Representante das Escolas de Educação Básica da Rede Estadual no Município.

XI – Representante das Organizações Sociais do Terceiro Setor atuantes na Educação Infantil em regime de parceria com o Município.

XII – Representante das Escolas de Educação Básica da Rede Particular de Ensino.

XIII – Representante das Escolas de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio e de Ensino Superior da Rede Pública de Ensino.

XIV – Representante das Escolas de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio e de Ensino Superior da Rede Privada de Ensino.

§ 2º A atuação de todos os membros da CMGP-Educ é honorária, tem caráter de relevante serviço prestado à comunidade guaratinguetaense e ocorrerá com observância e no âmbito das funções regulares de seu cargo ou da sua atuação profissional.

Art. 2º São atribuições e competências da CMGP-Educ:

I – Levantar, estudar, analisar, compilar e divulgar os dados sobre a pandemia da Covid-19 no contexto da Educação, como forma de subsidiar as decisões da Comissão.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.032, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

-3-

II – Divulgar suas deliberações e orientações a todas as unidades escolares e estabelecimentos de ensino das redes públicas e privada atuantes no Município de Guaratinguetá, em todos os níveis de ensino.

III – Consoante suas deliberações e a necessidade, instar a instância administrativa competente a publicar os atos normativos pertinentes.

IV – Orientar e subsidiar as “Comissões Escolares para a Gestão da Pandemia da Covid-19” e/ou os gestores das instituições de ensino das redes estadual e privada de todos os níveis de ensino, para as medidas e providências necessárias às ações de sua competência.

V – Deliberar acerca da adoção de medidas comuns às escolas e estabelecimentos de ensino, discutir e definir a fonte de custeio e a aplicação dos recursos destinados à preparação das unidades escolares públicas municipais para o retorno das atividades letivas presenciais.

VI – Organizar e implementar as ações para consultas públicas à comunidade escolar, a fim de estabelecer processo democrático e dialógico, que considere as diversidades de pensamento e as condições de cada ator das redes de ensino locais, para subsidiar a tomada de decisões.

VII – Apurar o suporte logístico, financeiro, técnico e de recurso humano necessário, no âmbito da competência das respectivas Secretarias Municipais, e assegurar todos os meios e insumos necessários para o processo de adaptação/adequação das unidades escolares públicas municipais no retorno das atividades letivas presenciais.

VIII – Analisar, propor alterações, aprovar e homologar os protocolos de biossegurança (sanitários) de cada unidade escolar e de cada estabelecimento de ensino, de qualquer que seja a rede e o nível de ensino promovido, e acompanhar a sua implantação.

IX – Providenciar e aprovar materiais de caráter educativo e informativo à comunidade escolar, e em especial às famílias, divulgando os protocolos adotados por cada uma das unidades escolares.

X – Divulgar informações e orientações de caráter geral à comunidade guaratinguetaense sobre o processo de retorno das atividades letivas presenciais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.032, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

-4-

XI – Registrar em atas o produto de suas reuniões e publicar suas deliberações de modo organizado, cronologicamente numerado, de forma a dotar de transparência suas ações.

XII – Realizar outras atividades necessárias, no contexto de suas competências e atribuições.

Art. 3º Em cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino, ficam instituídas as “Comissões Escolares de Gestão da Pandemia da Covid-19”, também identificada pela sigla CEGP, liderada e coordenada pelo Diretor de Escola, para dar providências às tratativas descritas no artigo 4º deste Decreto.

§ 1º Em cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino, a CEGP será composta pelos membros do respectivo Conselho de Escola.

§ 2º As unidades escolares e estabelecimentos de ensino das redes estadual e da rede particular de ensino poderão constituir suas CEGPs, a critério do respectivo Gestor.

Art. 4º São atribuições e competências da CEGP:

I – tomar ciência, cumprir e fazer cumprir, dentro do âmbito de sua atuação, todas as orientações e deliberações da CMGP-Educ pertinentes às providências e ações de preparação da unidade para o retorno das atividades letivas presenciais;

II – levantar dados, informações e atentar-se às especificidades e peculiaridades da unidade, tanto de ordem física como relativa à comunidade dela integrante, visando à análise, discussão e formulação dos protocolos de biossegurança (sanitário) e socioemocional (acolhimento);

III – colaborar com a CMGP-Educ, tomando parte das suas discussões e levando ao conhecimento do colegiado as questões pertinentes à unidade escolar;

IV – no caso das unidades da rede pública municipal e daquelas mantidas por Organizações Sociais do Terceiro Setor atuantes em regime parceria com o Município, submeter à CMGP-Educ à Secretaria Municipal da Educação todos os documentos referentes ao retorno das atividades letivas presenciais, em especial as tratativas e deliberações da CEGP, para conhecimento, intervenções e homologação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.032, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

-5-

V – unidades escolares e estabelecimentos de ensino da rede privada, submeter à CMGP-Educ os respectivos protocolos de biossegurança (sanitário) para conhecimento e homologação;

VI – registrar em ata todas as suas reuniões, discussões, tratativas e deliberações;

VII – mobilizar a comunidade escolar, em especial os servidores, funcionários e prestadores de serviços da unidade ou estabelecimento de ensino, assegurando orientação, capacitação e acesso às informações;

VIII – mobilizar a comunidade escolar, em especial os alunos e suas famílias, dando conhecimento e orientando a todos sobre as deliberações e protocolos para o retorno das atividades letivas presenciais, utilizando-se de todos os canais de comunicação e seguindo as orientações da CMGP-Educ;

IX – promover constante monitoramento dos dados da pandemia no que tange a alunos e famílias vinculados à unidade escolar;

X – promover a fiscalização constante do cumprimento do protocolo de biossegurança (sanitário) por parte de alunos, servidores, funcionários e prestadores de serviço da unidade escolar ou estabelecimento de ensino, principalmente no que tange ao correto uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

XI – monitorar e controlar constantemente a reposição de material de higiene, limpeza e de proteção individual da unidade escolar ou estabelecimento de ensino, para que não haja falta de nenhum item essencial à segurança de todos os usuários do espaço;

XII – fiscalizar, em unidades escolares das redes públicas de ensino, o emprego dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, acompanhando sua destinação e prestações de contas;

XIII – realizar outras atividades necessárias, no contexto de suas competências e atribuições.

Art. 5º A CMGP-Educ, com a colaboração de todas as CEGPs organizará, coordenará e realizará consulta pública à comunidade escolar sobre a retomada das atividades letivas presenciais, abrangendo todos os segmentos e modalidades da Educação Básica pública municipal, ouvindo famílias, alunos da EJA, e servidores de todos os quadros, lotados nas unidades escolares.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.032, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

-6-

§ 1º A consulta deve conter a identificação do aluno, sua escola, etapa/ano, o nome do pai/responsável pelo preenchimento com número de cédula de identidade RG, para que possa servir como registro oficial para eventuais questionamentos dos órgãos de controle.

§ 2º A consulta deve abranger todas as informações necessárias ao planejamento do retorno das atividades letivas presenciais, abrangendo, para os alunos e suas famílias, os seguintes eixos:

I – Recursos de tecnologia de que dispõem, acompanhamento e desenvolvimento das atividades remotas atuais.

II – Saúde dos alunos e núcleo familiar, identificando quem pertence a grupo de risco ou quem já foi infectado pela Covid-19.

III – Condições socioemocionais, identificando a atual condição psicológica do aluno e eventual alteração das condições socioeconômicas da família.

IV – Necessidades do aluno, quanto às condições de segurança e necessidade de serviços complementares da educação.

V – Opinião e opção familiar acerca do retorno às atividades presenciais nas escolas.

§ 3º Para os servidores docentes e não docentes das unidades escolares, inseridos os temporários, readaptados, municipalizados e aposentados ativos, a consulta deve abordar os seguintes eixos:

I – Saúde pessoal e familiar, identificando quem pertence a grupo de risco ou quem já foi infectado pela Covid-19;

II – Condição psicológica, abordando como o atual contexto é sentido pelo servidor;

III – Opinião pessoal acerca do retorno às atividades presenciais na escola, abordando quais seriam os aspectos fundamentais para que se sinta seguro em relação ao retorno da sua atividade profissional.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.032, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

-7-

§ 4º Os eixos previstos poderão ser abordados em mais de uma consulta pública, conforme a conveniência e oportunidade avaliadas pela CMGP-Educ, que decidirá o método de abordagem e tabulação dos dados, garantindo a participação mínima superior a 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos matriculados e o prazo adequado às providências.

§ 5º Às redes estadual e/ou federal, atuantes em qualquer nível de ensino, recomenda-se a realização da consulta pública, observados todos os eixos previstos no § 2º deste artigo.

§ 6º À rede privada atuante em qualquer nível de ensino, recomenda-se a realização da consulta pública, observados necessariamente os eixos descritos nos incisos II, III e IV do § 2º deste artigo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.933, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui, no âmbito do Comitê de Gestão de Crise – CGC, a Comissão Municipal de Gestão de Pandemia do COVID-19 para a Educação – CMGP-Educ, para atuação na esfera da Educação Municipal.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Comitê de Gestão de Crise – CGC, a **Comissão Municipal de Gestão de Pandemia do COVID-19 para a Educação – CMGP-Educ**, para atuação na esfera da Educação Municipal, que atuará sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, para as tratativas descritas no art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.032, de 04 de setembro de 2020, sendo composta, além dos integrantes do Comitê de Gestão de Crise, previsto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.879, de 16 de março de 2020, pelos seguintes representantes abaixo descritos:

I – Representante do Conselho Municipal da Educação – CME: Alexandra de Cássia Fonseca, RG.: 18.597.944-0, Presidente do Conselho Municipal de Educação.

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Luciana Aparecida Silva, RG.: 21.219.265-6, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE: Marcelo Augusto Braga, RG.: 22.980.543-7, Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

IV – Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPcD: Marcos Augusto da S. Bento, RG.: 10.283.659-0, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

V – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS: Andreza Ferraz de Campos, RG.: 32.481.203-6, Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social.

VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS: Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos, RG.: 13.917.944-5, Secretária Municipal da Saúde.

VII – Representante das Creches e Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino: Neli Silvestre de Oliveira Galvão, RG.: 26.599.919-4, Assessora de Educação Infantil.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.933, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

-2-

VIII – Representante das Escolas de Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Ensino: Ana Cristina de Oliveira, RG.: 26.617.093-6, Assessora do Ensino Fundamental I.

IX – Representante das Escolas de Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Ensino: Felipe Nogueira Monteiro, RG.: 44.137.135-8, Assessor do Ensino Fundamental II.

X – Representante das Escolas de Educação Básica da Rede Estadual no Município: Acácio Alves de Oliveira, RG.: 18.226.825-1, Supervisor de Ensino.

XI – Representante das Organizações Sociais do Terceiro Setor atuantes na Educação Infantil em regime de parceria com o Município: Márcia Helena Del Mônico Antunes, RG.: 11.141.102-6, Coordenadora Administrativa da Casa da Criança – Creche Chico Xavier.

XII – Representante das Escolas de Educação Básica da Rede Particular de Ensino: Renata Gabriela Dias da S. Araújo, RG.: 34.406.022-6, Diretora da Escola Tableau.

XIII – Representante das Escolas de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio e de Ensino Superior da Rede Pública de Ensino: Angela Márcia Assis de Carvalho, RG.: 16.142.560-4, Diretora da ETEC Guaratinguetá, Nível Técnico e Anderson Luiz Pereira, RG.: 32.828.484-7, Coordenador da UNIVESP – Ensino Superior.

XIV – Representante das Escolas de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio e de Ensino Superior da Rede Privada de Ensino: Raquel Martins Ferraz, RG.: 32.839.513-4, Professora do Curso Técnico de Enfermagem. Érica Barbosa Joslin, RG.: 33.047.364-5, Diretora da UNIESP – Ensino Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.033, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Determina a prorrogação da suspensão das atividades letivas presenciais nas unidades escolares das redes de ensino atuantes no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a vigência do Estado de Calamidade decretado em 07 de abril de 2020 pelo Decreto municipal nº 8.911/2020, e suas alterações e prorrogações;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, em especial do artigo único da disposição transitória, inserido pelo artigo 3º do Decreto estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o resultado da pesquisa realizada junto à comunidade escolar, pais ou responsáveis por alunos da Rede Pública Municipal, docentes e servidores nela atuantes, cuja conclusão é de que 84,9% são contrários ao retorno das atividades letivas presenciais durante o ano de 2020;

CONSIDERANDO as manifestações da Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19 para a Educação – CMGP-Educ, instituída pelo Decreto municipal nº 9.032, de 04 de setembro de 2020, e do Conselho Municipal de Educação, ambos consonantes com a opinião da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestão de Crise (CGC), instituída pelo Decreto municipal nº 8.879, de 16 de março de 2020 manifestou-se em parecer recomendando o não retorno das atividades letivas presenciais em 08 de setembro de 2020;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.033, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

-2-

CONSIDERANDO que embora a Região DRS-17 Taubaté, da Secretaria Estadual de Saúde, esteja a três semanas consecutivas classificada na fase amarela do Plano São Paulo, este Município regulamentou o início desta fase somente a partir de 31 de agosto de 2020, conforme Decreto municipal nº 9.026, de 28 de agosto de 2020, fundamentado no devido acompanhamento das condições locais;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito decidir, mediante ato fundamentado nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais, sobre a retomada das atividades letivas presenciais ou permanência da suspensão prevista no Decreto municipal nº 8.879, de 16 de março de 2020, podendo, inclusive, estabelecer normas mais restritivas que as propostas pelo Governo do Estado de São Paulo; e, por fim,

CONSIDERANDO que é desconhecido e não há parâmetros suficientes para antever o impacto que o retorno das atividades escolares presenciais pode acarretar sobre a rede de atendimento à saúde local;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais, no âmbito das escolas de Educação Básica e estabelecimentos dos demais níveis de ensino, públicos e privados, atuantes em território municipal, até 06 de outubro de 2020.

Parágrafo único. As atividades escolares não presenciais, de gestão escolar e da rede municipal de ensino e outras atividades docentes, assim como o cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo às normativas específicas.

Art. 2º As unidades escolares e demais estabelecimentos de qualquer nível de ensino, públicos e privados, deverão adotar as medidas necessárias para a adaptação e adequação de seus espaços físicos, a formulação e homologação dos protocolos de biossegurança, pedagógico e socioemocional, com garantia de segurança sanitária aos alunos e seus familiares e aos profissionais da educação, com vistas a assegurar as condições ideais para o futuro retorno das atividades presenciais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.033, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

-3-

Art. 3º As condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais continuarão a ser constantemente monitoradas pelo Comitê de Gestão de Crise (CGC) e pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia para a Educação (CMGP-Educ), sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e órgãos conexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.033, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Determina a prorrogação da suspensão das atividades letivas presenciais nas unidades escolares das redes de ensino atuantes no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a vigência do Estado de Calamidade decretado em 07 de abril de 2020 pelo Decreto municipal nº 8.911/2020, e suas alterações e prorrogações;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, em especial do artigo único da disposição transitória, inserido pelo artigo 3º do Decreto estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o resultado da pesquisa realizada junto à comunidade escolar, pais ou responsáveis por alunos da Rede Pública Municipal, docentes e servidores nela atuantes, cuja conclusão é de que 84,9% são contrários ao retorno das atividades letivas presenciais durante o ano de 2020;

CONSIDERANDO as manifestações da Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19 para a Educação – CMGP-Educ, instituída pelo Decreto municipal nº 9.032, de 04 de setembro de 2020, e do Conselho Municipal de Educação, ambos consonantes com a opinião da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestão de Crise (CGC), instituída pelo Decreto municipal nº 8.879, de 16 de março de 2020 manifestou-se em parecer recomendando o não retorno das atividades letivas presenciais em 08 de setembro de 2020;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.033, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

-2-

CONSIDERANDO que embora a Região DRS-17 Taubaté, da Secretaria Estadual de Saúde, esteja a três semanas consecutivas classificada na fase amarela do Plano São Paulo, este Município regulamentou o início desta fase somente a partir de 31 de agosto de 2020, conforme Decreto municipal nº 9.026, de 28 de agosto de 2020, fundamentado no detido acompanhamento das condições locais;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito decidir, mediante ato fundamentado nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais, sobre a retomada das atividades letivas presenciais ou permanência da suspensão prevista no Decreto municipal nº 8.879, de 16 de março de 2020, podendo, inclusive, estabelecer normas mais restritivas que as propostas pelo Governo do Estado de São Paulo; e, por fim,

CONSIDERANDO que é desconhecido e não há parâmetros suficientes para antever o impacto que o retorno das atividades escolares presenciais pode acarretar sobre a rede de atendimento à saúde local;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais, no âmbito das escolas de Educação Básica e estabelecimentos dos demais níveis de ensino, públicos e privados, atuantes em território municipal, até 06 de outubro de 2020.

Parágrafo único. As atividades escolares não presenciais, de gestão escolar e da rede municipal de ensino e outras atividades docentes, assim como o cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo às normativas específicas.

Art. 2º As unidades escolares e demais estabelecimentos de qualquer nível de ensino, públicos e privados, deverão adotar as medidas necessárias para a adaptação e adequação de seus espaços físicos, a formulação e homologação dos protocolos de biossegurança, pedagógico e socioemocional, com garantia de segurança sanitária aos alunos e seus familiares e aos profissionais da educação, com vistas a assegurar as condições ideais para o futuro retorno das atividades presenciais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



DECRETO Nº 9.033, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

-3-

Art. 3º As condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais continuarão a ser constantemente monitoradas pelo Comitê de Gestão de Crise (CGC) e pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia para a Educação (CMGP-Educ), sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e órgãos conexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

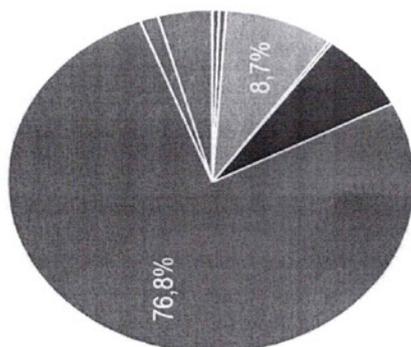
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

**CURRÍCULO
PAULISTA**

- Diretor 33 - 0,5%
- Coordenador 34 - 0,6%
- Professor 528 - 8,7%
- Vice-diretor 16 - 0,3%
- Aluno 450 - 7,4%
- Pais/Família 4.679 - 76,8%
- Funcionário Municipal 88 - 1,4%
- Munícipe 262 - 4,3%



1. Escolha uma opção. Você é:

6.090 respostas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

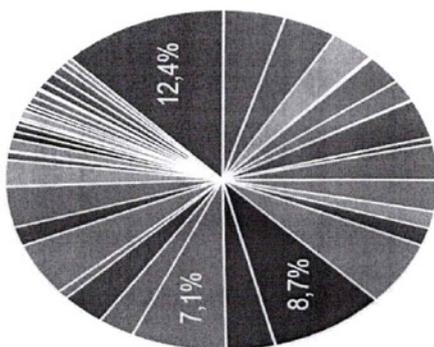


- EMEF PROFª ALCINA SOARES NOV...
- EMEIEF PROFª ALIETE FERREIRA...
- EMEF PROFª ANA FAUSTA DE MOR...
- PEM JUSCELENE DE PAULA SANTOS
- EMEIEF PROF. ANTONIO VIEIRA FIL...
- EMEIEF PROF. ANDRÉ FREIRE
- EMEIEF PROF. ANTONIO DA CRUZ....
- EMEF PROFª NAIR FIGUEIREDO AL...

▲ 1/6 ▼

2. Em qual escola seu(s) filho(s) estuda(m):

6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

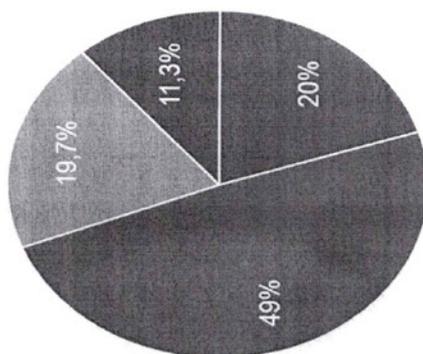
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

**CURRÍCULO
PAULISTA**

- Educação Infantil 1.216
- Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano 2.987
- Ensino Fundamental anos finais 6º ao 9º ano 1.197
- Não tenho filho na escola 690

3. Em qual Etapa seu filho estuda?
6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

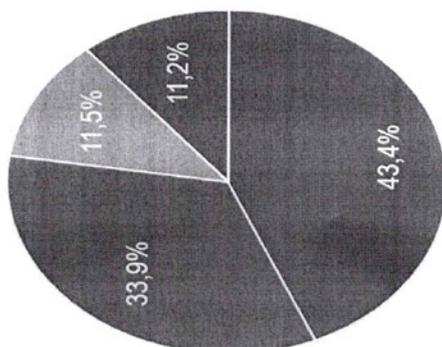
DECRETO



4. Em qual período seu(s) filho(s) estuda(m)?

6.090 respostas

- Manhã 2.645
- Tarde 2.063
- Integral 700
- Não tenho filho na escola 682





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

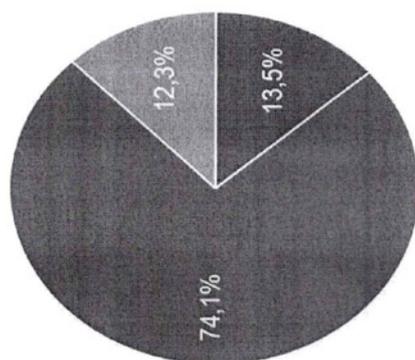
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



5. Participam de atividades no contraturno? (Sou Bailarina - Programa Segundo Tempo - Banda Escolar - Teatro invade a Escola - Projeto Treinamento)
6.090 respostas

● Sim 825
● Não 4.514
● Não tenho filho na escola 751





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

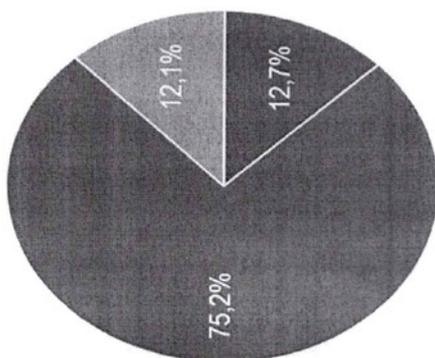
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



6. Seu(s) filho(s) faz(em) uso do transporte escolar?
6.090 respostas

- Sim 773
- Não 4.582
- Não tenho filho na escola 735





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

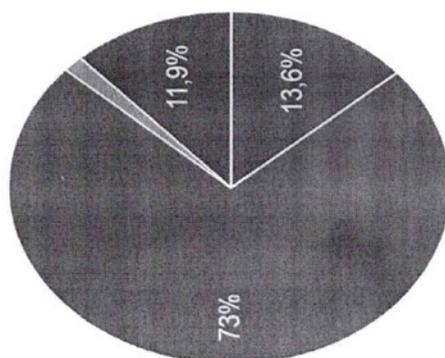
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



7. Diante da possibilidade de uma volta às aulas presenciais, seu(s) filho(s):

6.090 respostas



- Participará(ão) das atividades presenciais e atividades remotas (online). **829**
- Participará(ão) somente das atividades remotas (online). **4.448**
- Não tenho filho na escola, mas a minha opinião é que participaria das atividades presenciais e atividades remotas. (onli... **91**
- Não tenho filho na escola, mas a minha opinião é que participaria somente da... **722**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

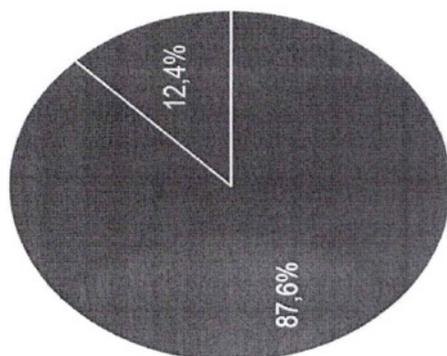
DECRETO



● Sim 5.336
● Não 754

8. Tem fácil acesso a internet?

6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

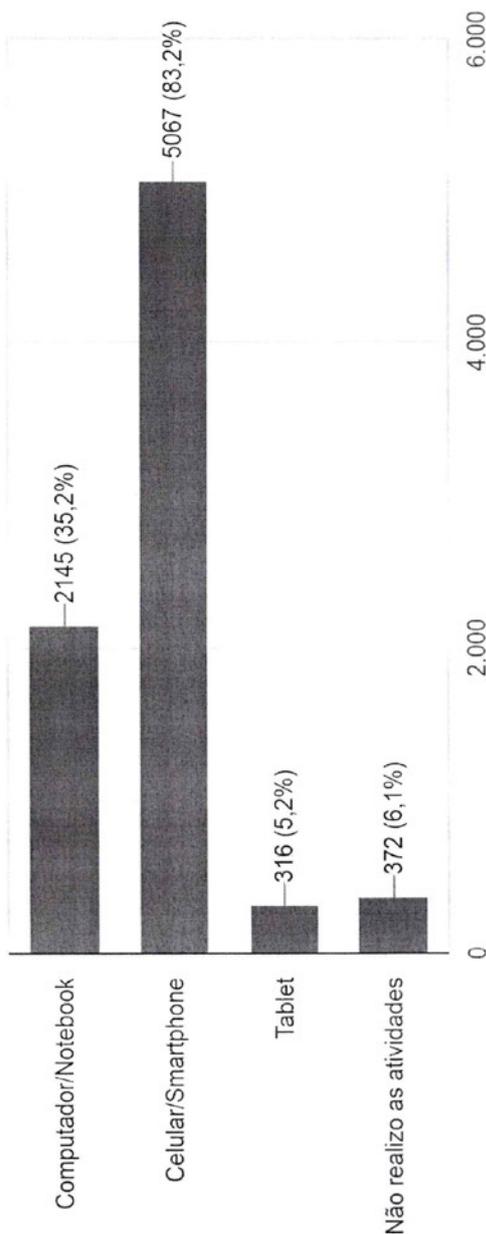
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



9. Para realizar as atividades online, quais os equipamentos utiliza?

6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

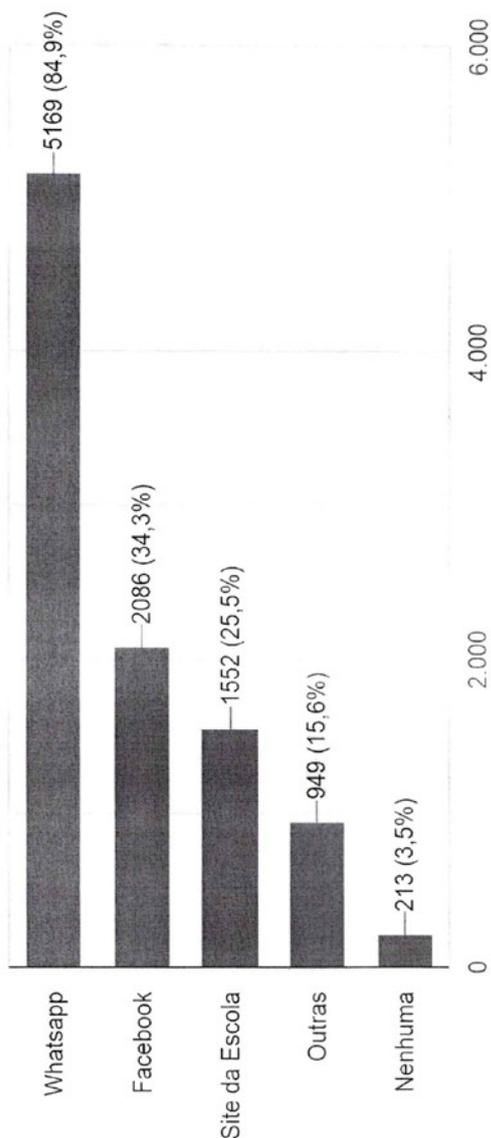
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



10. Quais formas utiliza para comunicar-se com a Escola?

6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

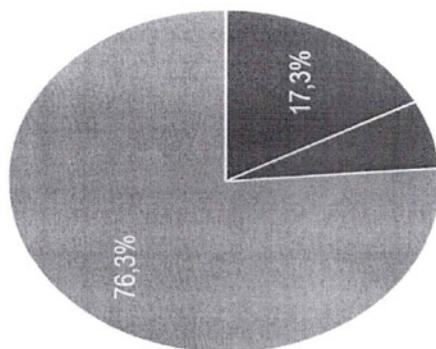
DECRETO



11 - Se você é professor, qual a sua expectativa em relação ao retorno às aulas presenciais?

2.016 respostas

- Participar das atividades presenciais e das atividades remotas. 348
- Participar das atividades presenciais. 130
- Participar somente das atividades remotas. 1538





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

| | ESCOLA | ENGAJAMENTO | | |
|----|--------------------------|--|-----------|-------------|
| | | ALUNOS/PROFESSORES/GESTORES E FUNCIONÁRIOS | RESPOSTAS | PORCENTAGEM |
| 1 | GALHARDO | 684 | 530 | 77,48% |
| 2 | BROCA | 578 | 431 | 74,56% |
| 3 | DEOSDETE | 66 | 49 | 74,24% |
| 4 | VIRGÍLIO | 333 | 234 | 70,27% |
| 5 | JOSÉ AUGUSTO | 546 | 373 | 68,31% |
| 6 | M ^a CONCEIÇÃO | 290 | 198 | 68,27% |
| 7 | ANA FAUSTA | 309 | 202 | 65,37% |
| 8 | FERNANDO ALENCAR | 393 | 226 | 57,50% |
| 9 | ZEZÉ | 263 | 150 | 57,03% |
| 10 | ANDRÉ FREIRE | 306 | 172 | 56,20% |
| 11 | HELOISA HELENA | 326 | 181 | 55,52% |
| 12 | DR. GUILHERME | 408 | 206 | 50,49% |
| 13 | PAYÃO | 264 | 126 | 47,72% |
| 14 | MITTIDIERI | 490 | 226 | 46,12% |
| 15 | ALIETE | 534 | 245 | 45,88% |
| 16 | ELVIRA | 234 | 104 | 44,44% |
| 17 | ANTÔNIO VIEIRA | 22 | 09 | 40,90% |
| 18 | ALCINA | 711 | 284 | 39,94% |
| 19 | JOÃO MENDES | 268 | 96 | 35,82% |
| 20 | CARMELITA | 464 | 166 | 35,77% |
| 21 | RAMÃO | 329 | 111 | 33,73% |
| 22 | M ^a JULIA | 1152 | 305 | 26,47% |
| 23 | CALOI | 150 | 39 | 26% |
| 24 | NAIR | 16 | 0 | 0% |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

| | ESCOLA | ENGAJAMENTO | | | PORCENTAGEM |
|----|--|--|-----------|--------|-------------|
| | | ALUNOS/PROFESSORES/GESTORES E FUNCIONÁRIOS | RESPOSTAS | | |
| 1 | SÃO FRANCISCO | 56 | 45 | 80,35% | |
| 2 | LUZIA MODESTO | 41 | 27 | 65,85% | |
| 3 | VIRGULINA | 90 | 55 | 61,11% | |
| 4 | THEREZA BARREIRA | 100 | 60 | 60% | |
| 5 | WANDA DE MELO | 56 | 33 | 58,92% | |
| 6 | M ^a SENNA | 43 | 25 | 58,13% | |
| 7 | JOÃO ROBERTO | 85 | 41 | 48,23% | |
| 8 | RITA DE CÁSSIA | 97 | 44 | 45,36% | |
| 9 | EUTERPE | 160 | 70 | 43,75% | |
| 10 | MARLENE | 103 | 43 | 41,74% | |
| 11 | M ^a AP ^a RODRIGUES | 124 | 46 | 37,09% | |
| 12 | SYLVIO | 82 | 28 | 34,14% | |
| 13 | SANTA CLARA | 33 | 10 | 30,30% | |
| 14 | ANNA FAUSTA | 178 | 47 | 26,4% | |
| 15 | M ^a TAVARES | 88 | 21 | 23,86% | |
| 16 | GERMANO | 201 | 45 | 22,38% | |
| 17 | M ^a AP ^a BARBOSA | 66 | 13 | 19,69% | |
| 18 | DOLORES | 70 | 06 | 8,57% | |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



Conseio Municipal de Educação

Lei Municipal
nº 4.498 de

08 de maio de 2014

Praça Condessa de Frontin nº 110 – Guaratinguetá – SP



Guaratinguetá, 3 de setembro de 2020.

Ofício nº 02/2020

Ilma Sra .Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio.

Prezada Senhora Secretária da Educação

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal da Educação, formulada no ofício nº 410/2020, os conselheiros tomaram ciência do resultado da pesquisa referente à possível retomada da volta as aulas e do posicionamento da SME.

Conforme análise dos membros do CME em relação à pesquisa que mostra 84,9% dos pesquisados optaram por permanecer somente com as atividades remotas, endossamos o resultado da pesquisa, reconhecendo a importância de manter o isolamento social no atual contexto.

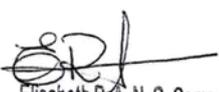
Temos ciência que a retomada das aulas presenciais no cenário atual configuraria um risco tanto para os alunos, como para os profissionais da educação e certos que a Secretaria de Educação, considerando os protocolos da saúde e o melhor para a comunidade educacional, posicionou-se da maneira mais adequada.

Nos colocamos à disposição sempre que necessário.

Atenciosamente,

Alexandra de Cássia Fonseca

Presidente do Conselho Municipal da Educação

ciente:  03/09/2020
Elisabeth R. A. N. S. Sampaio
RG: 6.164.251
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

assinada por todos os membros do Conselho Municipal de Educação. Aos três dias do mês de setembro nas dependências da Escola Maria Aparecida Brocmeirelles, foi realizada uma reunião extraordinária, por solicitação da Secretária Municipal de Educação, para apresentação da pesquisa sobre a possibilidade retomada das aulas presenciais, no documento apresentado podemos verificar que 84,9% dos pesquisados optaram por permanecer somente com as atividades remotas. Os membros do Conselho presentes: Cene Carolina Lúcio Di Giovanni, Alexandre de Cassio Fonseca, Luciana Miranda Perrenoud, Roseli Ferreira Landino de Sousa, Sheyla Cristine Pinto, Sheyla Palomares de Vicente, Mércio Severino, Felipe Roque Monteiro. Os membros (concordam com) o resultado da pesquisa, visto que não temos segurança para que esses alunos e profissionais da área de educação possam retornar com segurança neste momento. * digo endossam, sem mais para o momento esse ato é assinado por todos os membros do Conselho Municipal de Educação.

Biente:  03/09/2020

Elisabete R. A. N. S. Sampaio
RG: 6.164.251
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

1

Ata das Reuniões de número 01 da Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da COVID-19 para a Educação

Nos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2020, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, foi realizada a primeira reunião desta Comissão, para a apresentação de pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação sobre eventual retorno das atividades escolares a monitores presenciais, cujo resultado explicita que 84,9% dos pesquisados preferem que as atividades escolares mantenham-se de maneira remota, on-line, sob o retorno das aulas presenciais. Ademais, foi dada a palavra à Dra. Maristela, Secretária Municipal de Saúde, que esclareceu o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde e os possíveis resultados do retorno das atividades presenciais na saúde municipal. Ante a tudo o que foi exposto, os membros da Comissão assinam conforme lista de punção anexa, anexando os resultados de pesquisas anexadas. Sem mais para o momento, mas com a certeza de que todos os membros da Comissão assinam conforme lista de punção anexa, anexando os resultados de pesquisas anexadas. Sem mais para o momento, mas com a certeza de que todos os membros da Comissão assinam conforme lista de punção anexa, anexando os resultados de pesquisas anexadas.

[Assinaturas]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

COMISSÃO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 PARA A EDUCAÇÃO

Reunião dia 04/09/2020 – 14h

Lista de Presença

| Representantes de | Nome | Assinatura |
|--|----------------------------------|----------------|
| CME | Alexandra de Cassia Fonseca | Alex |
| CMDCA | AUSENTE | |
| CAE representante | Rafael Ferreira Cândido de Sousa | Rafael |
| CMdPCD REPRESENTANTE | Denise da Costa M. Gomes | Denise |
| CMAS | Cláudia Ferraz de Campos | Cláudia |
| COMUS | Maurício Miranda Lute | Maurício |
| Educação Infantil | Yeli Silvestre de O. Galvão | Galvão |
| Ensino Fundamental I | Ana Cristina de Oliveira | Ana Cristina |
| Ensino Fundamental II | Felipe Norveira Monteiro | Felipe |
| Ed. Básica Estadual | Cássio Alves de Oliveira | Cássio |
| Ed. Básica Particular representante | Karla C. A. Oliveira Pedron | Karla |
| Organizações Sociais | Marcia Helena D. M. Antunes | Marcia Antunes |
| Ensino Técnico Público | AUSENTE | |
| Ensino Técnico Privado | Raquel Martini Fenaz | Raquel |
| Ensino Superior Público | ANDERSON LUIS PEREIRA | Anderson |
| Ensino Superior Privado | Érica Barbosa Jeslin | Erica |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

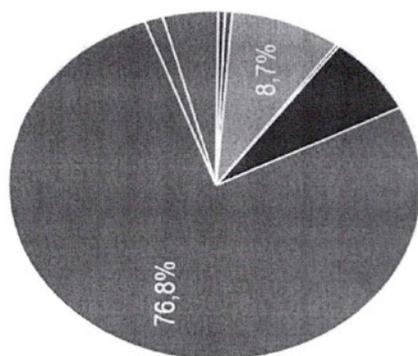
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



- Diretor 33 - 0,5%
- Coordenador 34 - 0,6%
- Professor 528 - 8,7%
- Vice-diretor 16 - 0,3%
- Aluno 450 - 7,4%
- Pais/Família 4.679 - 76,8%
- Funcionário Municipal 88 - 1,4%
- Muncipe 262 - 4,3%

1. Escolha uma opção. Você é:
6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

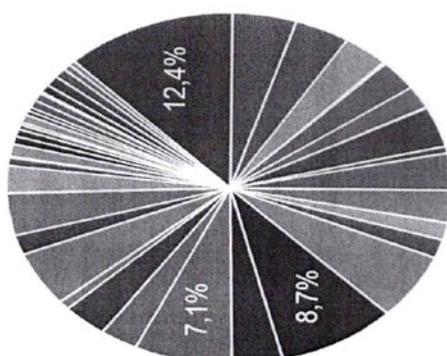


- EMEF PROF^a ALCINA SOARES NOV...
- EMEIEF PROF^a ALIETE FERREIRA...
- EMEF PROF^a ANA FAUSTA DE MOR...
- PEM JUSCELENE DE PAULA SANTOS
- EMEIEF PROF. ANTONIO VIEIRA FIL...
- EMEIEF PROF. ANDRÉ FREIRE
- EMEIEF PROF. ANTONIO DA CRUZ...
- EMEF PROF^a NAIR FIGUEIREDO AL...

▲ 1/6 ▼

2. Em qual escola seu(s) filho(s) estuda(m):

6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

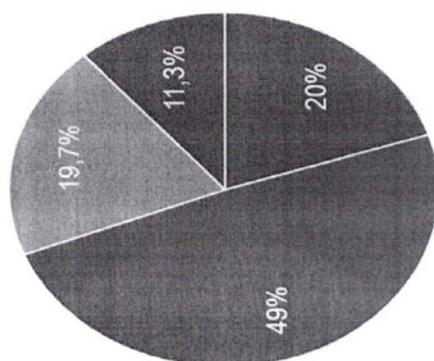
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



- Educação Infantil 1.216
- Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano 2.987
- Ensino Fundamental anos finais 6º ao 9º ano 1.197
- Não tenho filho na escola 690

3. Em qual Etapa seu filho estuda?
6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

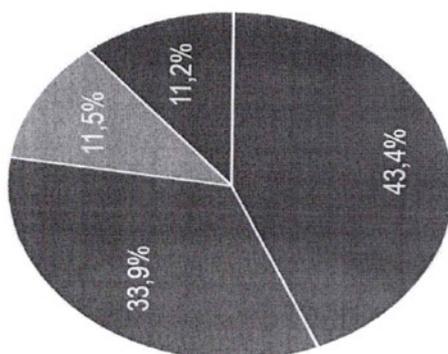
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



4. Em qual período seu(s) filho(s) estuda(m)?

6.090 respostas



● Manhã 2.645

● Tarde 2.063

● Integral 700

● Não tenho filho na escola 682



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

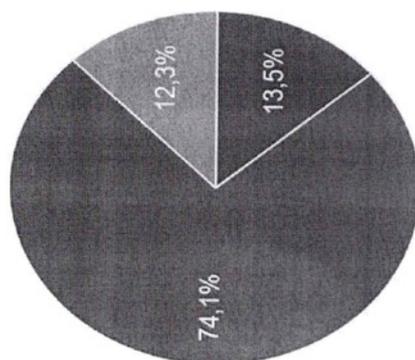
DECRETO



5. Participam de atividades no contraturno? (Sou Bailarina - Programa Segundo Tempo - Banda Escolar - Teatro invade a Escola - Projeto Treinamento)

6.090 respostas

● Sim 825
● Não 4.514
● Não tenho filho na escola 751





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

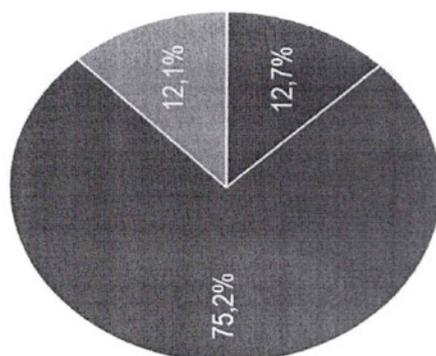
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



6. Seu(s) filho(s) faz(em) uso do transporte escolar?
6.090 respostas

● Sim 773
● Não 4.582
● Não tenho filho na escola 735





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

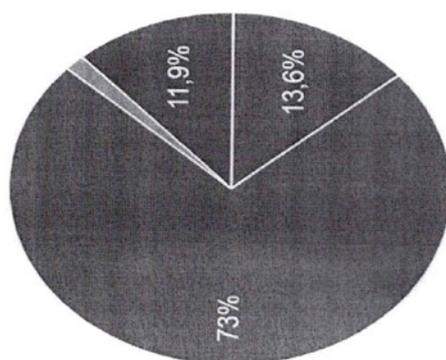
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



7. Diante da possibilidade de uma volta às aulas presenciais, seu(s) filho(s):

6.090 respostas



- Participará(ão) das atividades presenciais e atividades remotas (online). **829**
- Participará(ão) somente das atividades remotas (online). **4.448**
- Não tenho filho na escola, mas a minha opinião é que participaria das atividades presenciais e atividades remotas. (onli... **91**
- Não tenho filho na escola, mas a minha opinião é que participaria somente da... **722**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

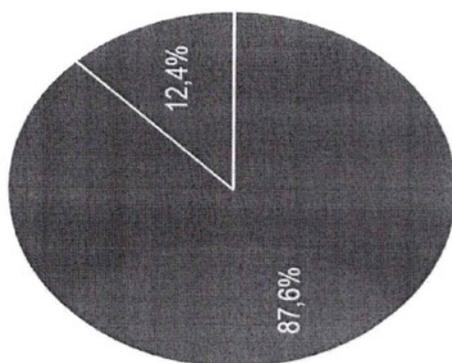
DECRETO



● Sim 5.336
● Não 754

8. Tem fácil acesso a internet?

6.090 respostas





Diário Oficial

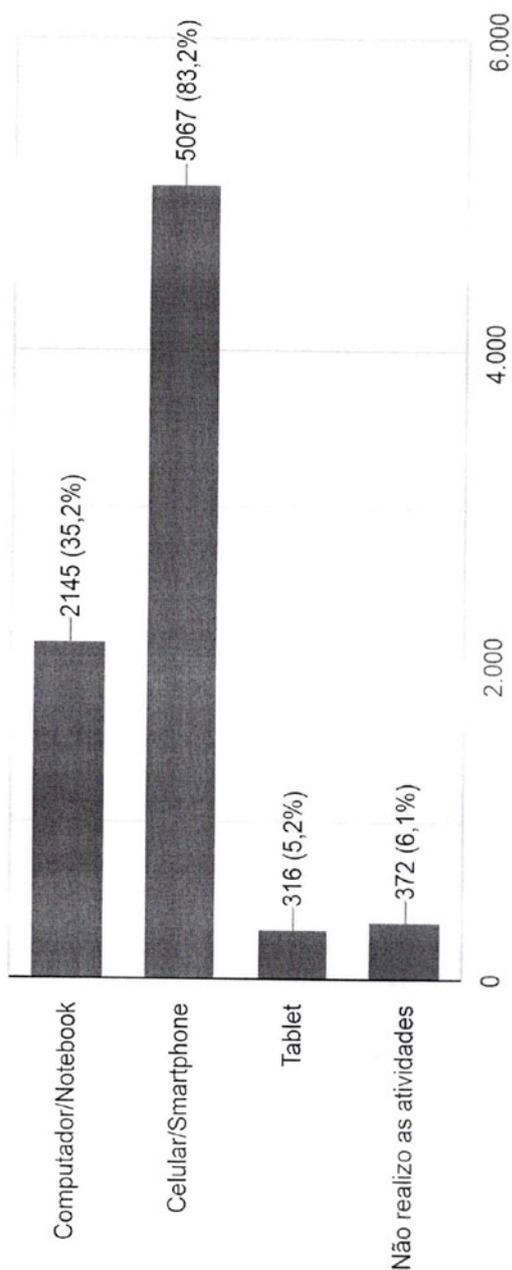
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



9. Para realizar as atividades online, quais os equipamentos utiliza?
6.090 respostas





Diário Oficial

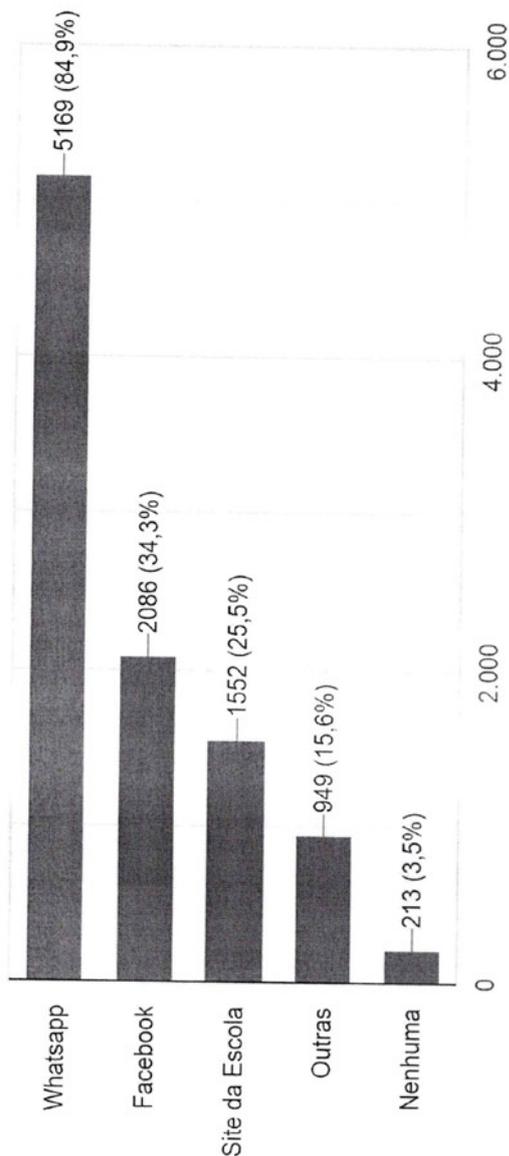
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



10. Quais formas utiliza para comunicar-se com a Escola?
6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

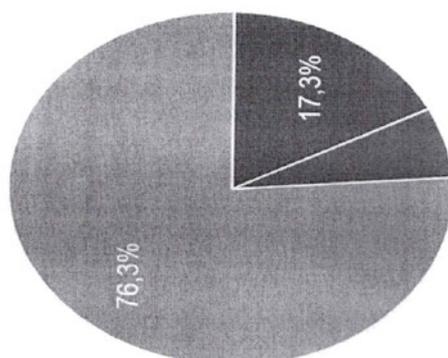
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



11 - Se você é professor, qual a sua expectativa em relação ao retorno às aulas presenciais?

2.016 respostas



- Participar das atividades presenciais e das atividades remotas. 348
- Participar das atividades presenciais. 130
- Participar somente das atividades remotas. 1538



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

| | | ENGAJAMENTO | | | |
|----|------------------|--|-----------|-------------|--|
| | ESCOLA | ALUNOS/PROFESSORES/GESTORES E FUNCIONÁRIOS | RESPOSTAS | PORCENTAGEM | |
| 1 | GALHARDO | 684 | 530 | 77,48% | |
| 2 | BROCA | 578 | 431 | 74,56% | |
| 3 | DEOSDETE | 66 | 49 | 74,24% | |
| 4 | VIRGÍLIO | 333 | 234 | 70,27% | |
| 5 | JOSÉ AUGUSTO | 546 | 373 | 68,31% | |
| 6 | Mª CONCEIÇÃO | 290 | 198 | 68,27% | |
| 7 | ANA FAUSTA | 309 | 202 | 65,37% | |
| 8 | FERNANDO ALENCAR | 393 | 226 | 57,50% | |
| 9 | ZEZÉ | 263 | 150 | 57,03% | |
| 10 | ANDRÉ FREIRE | 306 | 172 | 56,20% | |
| 11 | HELOISA HELENA | 326 | 181 | 55,52% | |
| 12 | DR. GUILHERME | 408 | 206 | 50,49% | |
| 13 | PAYÃO | 264 | 126 | 47,72% | |
| 14 | MITTIDIERI | 490 | 226 | 46,12% | |
| 15 | ALIETE | 534 | 245 | 45,88% | |
| 16 | ELVIRA | 234 | 104 | 44,44% | |
| 17 | ANTÔNIO VIEIRA | 22 | 09 | 40,90% | |
| 18 | ALCINA | 711 | 284 | 39,94% | |
| 19 | JOÃO MENDES | 268 | 96 | 35,82% | |
| 20 | CARMELITA | 464 | 166 | 35,77% | |
| 21 | RAMÃO | 329 | 111 | 33,73% | |
| 22 | Mª JULIA | 1152 | 305 | 26,47% | |
| 23 | CALOI | 150 | 39 | 26% | |
| 24 | NAIR | 16 | 0 | 0% | |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

| ENGAJAMENTO | | | | |
|-------------|--|--|-----------|-------------|
| | ESCOLA | ALUNOS/PROFESSORES/GESTORES E FUNCIONÁRIOS | RESPOSTAS | PORCENTAGEM |
| 1 | SÃO FRANCISCO | 56 | 45 | 80,35% |
| 2 | LUZIA MODESTO | 41 | 27 | 65,85% |
| 3 | VIRGULINA | 90 | 55 | 61,11% |
| 4 | THEREZA BARREIRA | 100 | 60 | 60% |
| 5 | WANDA DE MELO | 56 | 33 | 58,92% |
| 6 | M ^a SENNA | 43 | 25 | 58,13% |
| 7 | JOÃO ROBERTO | 85 | 41 | 48,23% |
| 8 | RITA DE CÁSSIA | 97 | 44 | 45,36% |
| 9 | EUTERPE | 160 | 70 | 43,75% |
| 10 | MARLENE | 103 | 43 | 41,74% |
| 11 | M ^a AP ^a RODRIGUES | 124 | 46 | 37,09% |
| 12 | SYLVIO | 82 | 28 | 34,14% |
| 13 | SANTA CLARA | 33 | 10 | 30,30% |
| 14 | ANNA FAUSTA | 178 | 47 | 26,4% |
| 15 | M ^a TAVARES | 88 | 21 | 23,86% |
| 16 | GERMANO | 201 | 45 | 22,38% |
| 17 | M ^a AP ^a BARBOSA | 66 | 13 | 19,69% |
| 18 | DOLORES | 70 | 06 | 8,57% |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



Conseio Municipal de Educação

Lei Municipal
nº 4.498 de

08 de maio de 2014

Praça Condessa de Frontin nº 110 – Guaratinguetá – SP



Guaratinguetá, 3 de setembro de 2020.

Ofício nº 02/2020

Ilma Sra .Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio.

Prezada Senhora Secretária da Educação

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal da Educação, formulada no ofício nº 410/2020, os conselheiros tomaram ciência do resultado da pesquisa referente à possível retomada da volta as aulas e do posicionamento da SME.

Conforme análise dos membros do CME em relação à pesquisa que mostra 84,9% dos pesquisados optaram por permanecer somente com as atividades remotas, endossamos o resultado da pesquisa, reconhecendo a importância de manter o isolamento social no atual contexto.

Temos ciência que a retomada das aulas presenciais no cenário atual configuraria um risco tanto para os alunos, como para os profissionais da educação e certos que a Secretaria de Educação, considerando os protocolos da saúde e o melhor para a comunidade educacional, posicionou-se da maneira mais adequada.

Nos colocamos à disposição sempre que necessário.

Atenciosamente,

Alexandra de Cássia Fonseca

Presidente do Conselho Municipal da Educação

Cliente:
Elisabeth R. A. N. S. Sampaio
RG: 6.164.251
Secretária Municipal de Educação

03/09/2020



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

assinada por todos Paulo, Maria, Heide, Maria Rosa, Maria Garcia, Maria Pereira
ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação. Aos três dias do mês de setembro nas dependências da Escola Maria Aparecida Brocmeinelles, foi realizada uma reunião extraordinária, por solicitação do Secretária Municipal de Educação, para apresentação de pesquisa sobre a possibilidade retomada das aulas presenciais, no documento apresentado podemos verificar que 84,9% dos pesquisados optaram por permanecer somente com as atividades remotas. Os membros do conselho presentes: Ana Carolina Lunko Di Giovanni, Alexandria de Cassio Fonseca; Luciana Macedes Perrenoud; Roseli Ferreira Candido de Sousa; Sheila Cristina Pinto; Sheyla Palomares de Vicente; Mércio Severino, Felipe Noqueira Monteiro. Os membros (concordam com) o resultado da pesquisa, visto que não temos segurança para que esses alunos e profissionais da área de educação possam retornar com segurança neste momento. * digo endosso, sem mais para o momento esse ata é assinada por todos Paulo, Maria, Heide, Maria Rosa, Maria Garcia, Maria Pereira

Biente:

03/09/2020

Elisabeth R. A. N. S. Sampaio
RG: 6.164.251
Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

1

Ata da Reunião de número 01 da Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da COVID-19 para a Educação

Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2020, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá foi realizada a primeira reunião desta Comissão, para a apresentação da pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação sobre o retorno das atividades escolares de maneira presencial, cujo resultado aponta que 84,9% dos pesquisados preferem que as atividades escolares mantenham-se de maneira remota, ou seja, sed contra o retorno das aulas presenciais. Ademais, foi dada a palavra à Dra. ministra, Secretaria Municipal de Saúde, que esclareceu o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde e os possíveis impactos do retorno das atividades presenciais na saúde municipal. Ante a tudo o que foi exposto, os membros da Comissão assinam conforme lista de presença anexa, endossam os resultados e pesquisas apuradas. Sem mais para o momento, não havendo mais nada a tratar, por todos. /s/

[Assinaturas]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2801 - e-mail: gabinete@guaratingueta.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISES PARA TRATAR SOBRE AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E EPIDEMIOLÓGICAS DO MUNICÍPIO PERMITIREM O RETORNO OU NÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM UNIDADES ESCOLARES DE TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO ATUANTES NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

No terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, os membros do Comitê de Gerenciamento de Crises, que assinam a presente, em atendimento ao Ofício nº 421/2020, o qual encaminha, para apreciação deste Comitê, a “Pesquisa sobre volta às aulas”, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de demonstrar dados estatísticos coletados junto à Comunidade Escolar, que enunciam o interesse dos pesquisados de que não se proceda ao retorno das atividades escolares de forma presencial, mantendo-se, portanto, as atividades remotas. Vale destacar que, de acordo com a pesquisa realizada, 84,9% (oitenta e quatro vírgula nove por cento) do público-alvo opinou pela manutenção das atividades apenas em sua forma remota. Iniciados os trabalhos foram apresentados os resultados e gráficos da “Pesquisa sobre volta às aulas” para todos os integrantes, sendo feita a leitura do ofício acima descrito e, para tanto, passou-se a discutir as condições sanitárias e epidemiológicas do Município para manifestação deste Comitê sobre a **POSSIBILIDADE DE RETORNO OU NÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM UNIDADES ESCOLARES DE TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO ATUANTES NO TERRITÓRIO MUNICIPAL**. Ato contínuo o Comitê passou a analisar os boletins epidemiológicos emitidos diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais informações prestadas sobre o momento de crescimento de casos de contaminação e mortes em nossa regional, em especial o Vale Histórico, com destaque ao nosso Município, que enfrenta uma curva ascendente de proliferação da COVID-19. O retorno das aulas de modo presencial nesse momento poderia causar uma contaminação em massa das crianças. Para fortalecer ainda mais tal postura, citamos o absurdo aumento de casos de COVID-19 entre crianças que chegou a 90% nos Estados Unidos após o retorno das aulas presenciais, de acordo com a Academia Americana de Pediatria e Associação de Hospitais Infantis dos EUA. Ante às ponderações apresentadas, o Comitê concluiu que a retomada das aulas em sua forma presencial, no ponto de vista sanitário e epidemiológico, colocaria em risco os alunos, seus familiares, profissionais da

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

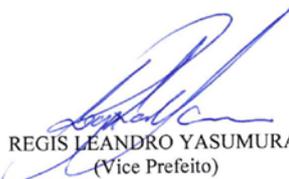


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

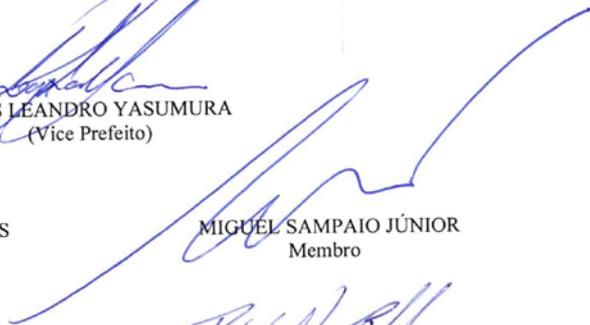
GABINETE DO PREFEITO

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2801 - e-mail: gabinete@guaratingueta.sp.gov.br

educação e, também, seus familiares. Por fim, os presentes consideram acertada a decisão de não retornarem às atividades escolares nas unidades escolares de todos os níveis de ensino atuantes no território municipal em sua forma presencial, mantendo-se apenas às atividades remotas, por todo exposto, tendo em vista a importância de manter o isolamento social no atual contexto. Nada mais havendo a ser tratado, às dezessete horas e trinta e seis minutos foi encerrada a presente reunião, encerrando-se com a assinatura da presente ata pelos participantes.


REGIS LEANDRO YASUMURA
(Vice Prefeito)


MARISTELA S. M. PAULA SANTOS
Membro


MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR
Membro

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Membro


RICARDO ABISSI BICHARA ABI-REZIK
Membro

MARIA CECÍLIA MOREIRA TORRES
Membro

AFRÂNIO EMÍLIO C. DA SILVA
Membro

TENENTE GUSTAVO JOSÉ DOS S. FERREIRA
Membro

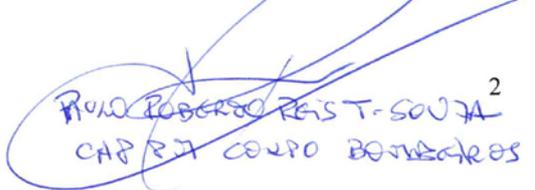

ELISABETH R.A.N. SAMPAIO
Membro


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro


GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Membro


GABRIELA TÂMARA TOBAR BORGES
Membro


SALUAR P. MAGNI
Membro


PAULO ROBERTO REIS T-SOUZA²
CAP. DA CORPO BOMBEIROS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 03 de setembro de 2020.

Ofício Secretaria Municipal de Educação nº. 421/2020

PREZADOS SENHORES MEMBROS DO COMITÊ DE
GERENCIAMENTO DE CRISES,

Vimos por meio desta encaminhar a Vossas Senhorias, para apreciação, a “Pesquisa sobre volta às aulas” (anexos) realizada por esta Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de demonstrar dados estatísticos coletados junto à Comunidade Escolar, que enunciam o interesse dos pesquisados de que não se proceda ao retorno das atividades escolares de forma presencial, mantendo-se, portanto, as atividades remotas.

Ademais, destacamos que o interesse dos pesquisados encontra-se em consonância com a postura que será adotada por esta Secretaria Municipal de Educação.

Cumpramos nos informar que para a realização da pesquisa em questão, a Secretaria Municipal de Educação, tendo como base a legislação pertinente voltada aos processos educativos em tempos de pandemia, desenvolveu uma plataforma digital buscando o planejamento estratégico das intervenções possíveis quanto ao ensino remoto, que se consolidou a partir do regramento dado pelo Documento Orientador da Educação, determinante mecanismo de trabalho as Unidades Escolares neste período de exceção.

Esta plataforma digital (Google Formulários) é gerenciada pelo domínio censopesquisa@guaraedu.com.br, e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá (SME), criado com a finalidade de promover a análise diagnóstica da utilização de mídias digitais nos processos de ensino e aprendizado, sendo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

um meio efetivo de diálogo e integração entre os atores que compõem as Comunidades Escolares do Município (Gestores, professores, alunos e responsáveis).

Em 03 de agosto de 2020 foi enviado por este endereço eletrônico o questionário “**Pesquisa sobre volta às aulas presenciais**”, onde a SME pode dimensionar as preocupações e responsabilidades dos atores envolvidos no processo da demanda apresentada. Assim, as Comunidades Escolares, e toda a municipalidade puderam mobilizar suas expectativas, já que a pesquisa foi amplamente divulgada nos canais de mídias oficiais da SME, sendo de livre acesso para contribuições, com isso o público alvo atingido possibilitou análise quantitativa de excelência.

Tendo como base que pesquisas por e-mail possibilitam um “Feedback” em torno de 25% do total de envios, o retorno da pesquisa atingiu em média 44% deste público, composto por Gestores, professores, alunos e demais profissionais de educação. Considerando uma margem de erro de 0,8 pontos percentuais para a amostra em função da população, constatamos que 73% dos que tem filhos na Unidade Escolar, se colocam favoráveis a participação somente por atividades remotas, somados aos que não têm filhos matriculados na rede municipal de ensino, inferimos um valor de 84,9% para apenas atividades remotas.

Ademais, necessitamos que o Comitê de Gestão de Crise elabore um parecer, manifestando se as condições sanitárias e epidemiológicas do Município permitem ou não a retomada das atividades presenciais nas escolas.

Certos de vossa colaboração, enviamos a Vossas Senhorias os nossos préstimos e mais altos votos de estima e consideração, colocando-nos à inteira disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio
Secretária da Educação do Município de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

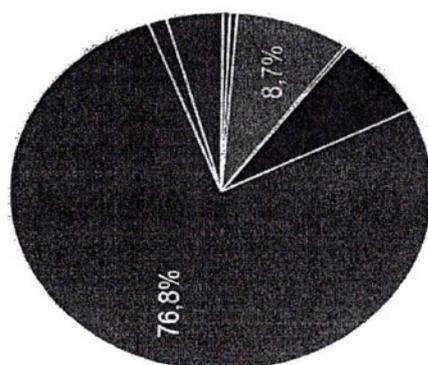
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

**CURRÍCULO
PAULISTA**

- Diretor 33 - 0,5%
- Coordenador 34 - 0,6%
- Professor 528 - 8,7%
- Vice-diretor 16 - 0,3%
- Aluno 450 - 7,4%
- Pais/Família 4.679 - 76,8%
- Funcionário Municipal 88 - 1,4%
- Municípe 262 - 4,3%

1. Escolha uma opção. Você é:
6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

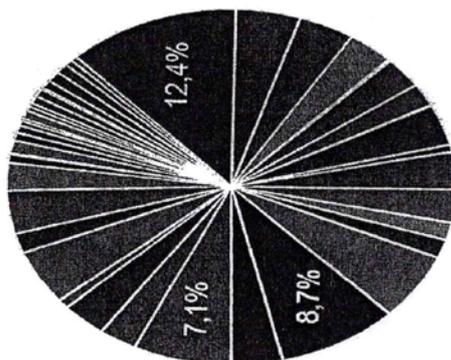
DECRETO

**CURRÍCULO
PAULISTA**

- EMEF PROFª ALCINA SOARES NOV...
- EMEIEF PROFª ALIETE FERREIRA...
- EMEF PROFª ANA FAUSTA DE MOR...
- PEM JUSCELENE DE PAULA SANTOS
- EMEIEF PROF. ANTONIO VIEIRA FIL...
- EMEIEF PROF. ANDRÉ FREIRE
- EMEIEF PROF. ANTONIO DA CRUZ...
- EMEF PROFª NAIR FIGUEIREDO AL...

▲ 1/6 ▼

2. Em qual escola seu(s) filho(s) estuda(m):
6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

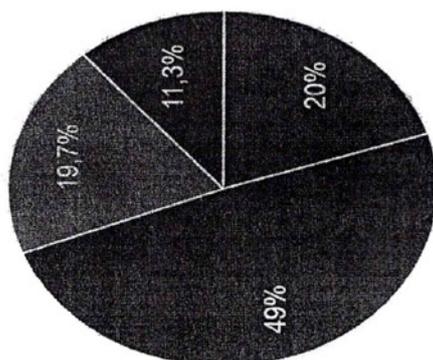
DECRETO

CURRÍCULO
PAULISTA

- Educação Infantil. 1.216
- Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano 2.987
- Ensino Fundamental anos finais 6º ao 9º ano 1.197
- Não tenho filho na escola 690

3. Em qual Etapa seu filho estuda?

6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

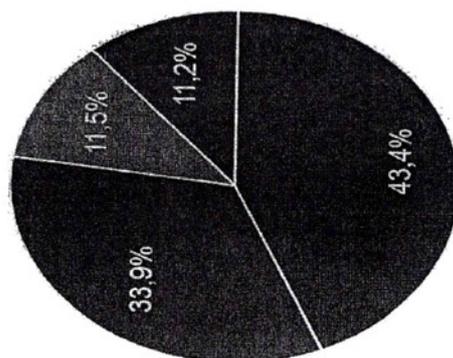
DECRETO

CURRÍCULO
PAULISTA

- Manhã 2.645
- Tarde 2.063
- Integral 700
- Não tenho filho na escola 682

4. Em qual período seu(s) filho(s) estuda(m)?

6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

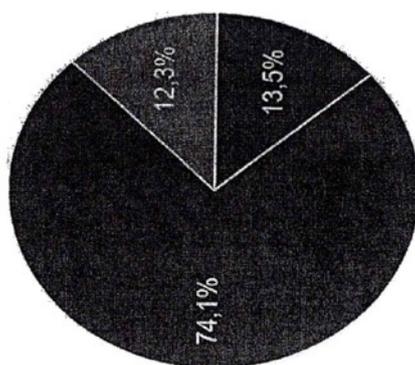
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

**CURRÍCULO
PAULISTA**

5. Participam de atividades no contraturno? (Sou Bailarina - Programa Segundo Tempo - Banda Escolar - Teatro invade a Escola - Projeto Treinamento)
6.090 respostas

● Sim 825
● Não 4.514
● Não tenho filho na escola 751





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

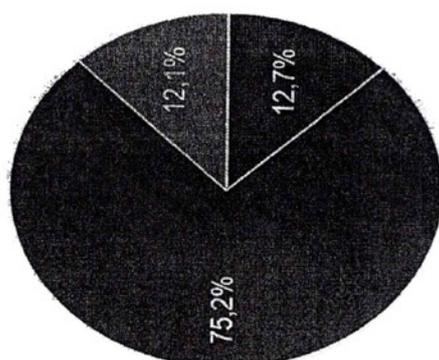
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



6. Seu(s) filho(s) faz(em) uso do transporte escolar?
6.090 respostas

● Sim 773
● Não 4.582
● Não tenho filho na escola 735





Diário Oficial

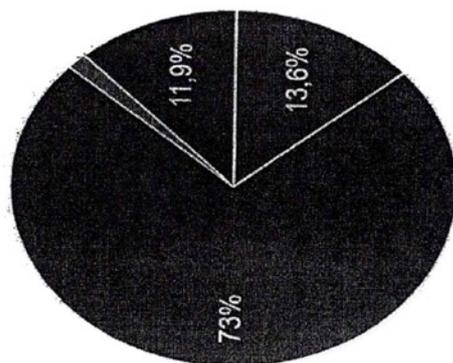
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



7. Diante da possibilidade de uma volta às aulas presenciais, seu(s) filho(s):
6.090 respostas



- Participará(ão) das atividades presenciais e atividades remotas (online). 829
- Participará(ão) somente das atividades remotas (online). 4.448
- Não tenho filho na escola, mas a minha opinião é que participaria das atividades presenciais e atividades remotas. (onli... 91
- Não tenho filho na escola, mas a minha opinião é que participaria somente da... 722



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

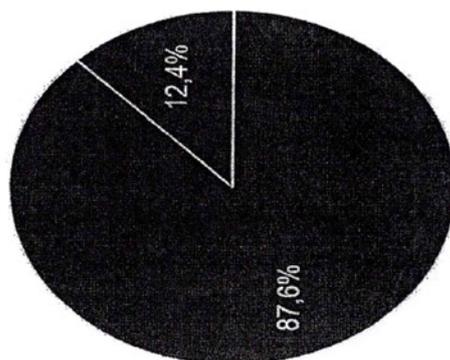
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



● Sim 5.336
● Não 754

8. Tem fácil acesso a internet?
6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

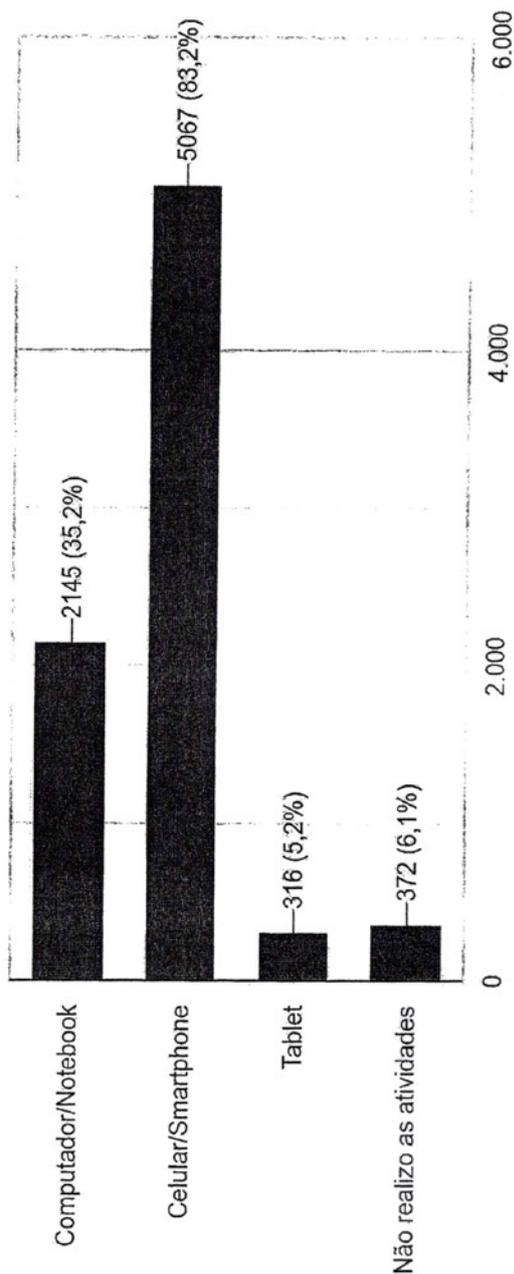
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



9. Para realizar as atividades online, quais os equipamentos utiliza?

6.090 respostas





Diário Oficial

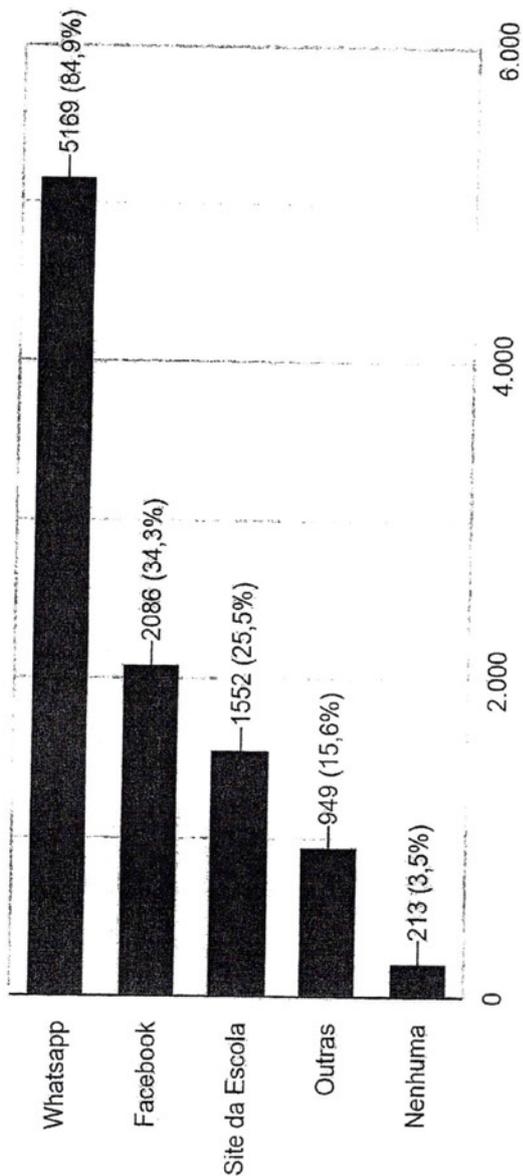
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO



10. Quais formas utiliza para comunicar-se com a Escola?
6.090 respostas





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

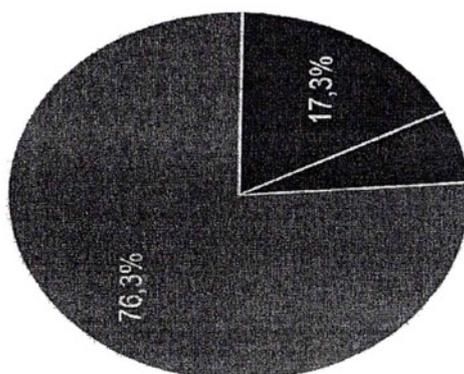
ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.685

DECRETO

**CURRÍCULO
PAULISTA**

11 - Se você é professor, qual a sua expectativa em relação ao retorno às aulas presenciais?

2.016 respostas



- Participar das atividades presenciais e das atividades remotas. 348
- Participar das atividades presenciais. 130
- Participar somente das atividades remotas. 1538